



WE STAND FOR CABO VERDE.



Incentivos ao Setor das Energia Renováveis

BENEFÍCIOS FISCAIS

Energia Renováveis

Benefícios fiscais

Os benefícios fiscais não poderão ser concedidos ou utilizados sempre que o contribuinte deixar de efetuar o pagamento de qualquer imposto ou contribuição para segurança social, ou ainda, nos casos em que a contabilidade não esteja organizada de acordo com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde.

IRPS E IRPC – CRÉDITO FISCAL AO INVESTIMENTO

A produção e montagem de equipamentos de energias renováveis, beneficiam de um crédito fiscal por dedução à coleta do IUR, em valor correspondente a 50% dos investimentos relevantes realizados no sector das energias renováveis nos termos da Lei do Investimento. A dedução do crédito não pode exceder 50% do valor da colecta de cada exercício, podendo ser efetuada nos exercícios seguintes, caducando o direito à sua utilização no décimo quinto exercício fiscal.

Investimento elegível

É relevante o investimento em activos fixos tangíveis, adquiridos em estado novo e afectos a projecto de investimento em território Cabo-Verdiano, bem como o investimento com a aquisição de patentes e licenças para utilização de tecnologias certificadas pela entidade competente.

Investimento não elegível

Não são considerados relevantes os investimentos que não estejam directamente ligados ao objecto principal do projecto de investimento, tais como viaturas ligeiras, equipamento administrativo, mobiliário e artigos de decoração e conforto.

Isenção de Imposto de Selo

Estão isentas de imposto de selo as operações de contratação de financiamento destinado a investimentos levados a cabo nos termos da Lei do Investimento.

Isenção de Direitos Aduaneiros

As entidades do sector das energias renováveis beneficiam de isenção de direitos aduaneiros na importação de bens, materiais, equipamentos, máquinas, veículos de transporte coletivo e misto destinado ao projecto de investimento que se enquadrem no âmbito da Lei do Investimento. Os veículos e equipamentos importados não podem ter mais de 5 anos de uso, sob pena da isenção não ser aplicável. As entidades que realizem investimentos neste sector e que estejam inscritas no Cadastro Industrial, têm ainda acesso a isenção de direitos aduaneiros na importação de bens, materiais e equipamentos que se encontrem ligados ao objecto principal do projecto de investimento, materiais que sejam incorporados ou utilizados na produção de bens ou serviços destinados à produção de energia eléctrica com origem em fontes renováveis.

Isenção de IUP

Estão isentos de IUP os investimentos que impliquem a aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projectos de investimento, que fica condicionada à respectiva aceitação pelo órgão municipal competente.

Outros benefícios

- Benefício à criação de emprego – dedução à coleta do IRPC por posto de trabalho criado no exercício anterior, de montante variável de acordo com a localização da entidade e do trabalhador ser portador de deficiência:

- 26.000 CVE/236 EUR (Boa Vista, Sal e Praia);

- 30.000 CVE/272 EUR (outras localidades do país);

- 35.000 CVE/317 EUR para pessoas portadora de deficiência.

- Formação, estágios e bolsas – majoração de 150% dos gastos incorridos no exercício com formação, estágios e bolsas de estudo, nos termos do CBF;

- Mecenato – possibilidade de majoração até 130% de gastos do exercício com liberalidades concedidas ao Estado e autarquias locais, assim como a entidades de utilidade pública, cultural, desportiva e tecnológica, de acordo com as condições definidas no CBF.

Benefícios contratuais/convenção de estabelecimento

- a) Investimento superior 550.000.000\$00 (quinhentos e cinquenta mil contos);

- b) Que cria pelo menos 10 (dez) postos de trabalho direto; e

- c) Seja realizado numa área abrangida pelo programa do Governo, pode candidatar-se a benefícios contratuais previamente acordados, ao abrigo de uma convenção de estabelecimento.

O pressuposto relativo ao valor do investimento, e a criação de postos de trabalho é reduzido para 50% quando os investimentos sejam realizados fora dos concelhos da Praia, do Sal e da Boavista.